



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

DL 070/2023

PROCESSO N.º 23223.001210/2022-10

**TERMO ADITIVO 002  
CONTRATO 061/2023**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA E A EMPRESA CONSTRUTORA PILAR LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP: 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador de Matrícula Funcional 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Construtora Pilar Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.004.916/0001-07, localizada na Rua das Candeias, nº 25, bairro Jardim Eldorado, na cidade de Lavras, MG, CEP 37.202-615, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme Pereira Santos**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.001210/2022-10**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, celebram o presente **Termo Aditivo 002**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual pelo período de **04 (quatro) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/10/2024 a 28/02/2025**, totalizando 18 (dezoito) meses de vigência contratual, com fundamento no art. 57, § 1º, inc. IV e art. 58, inc. I, da Lei 8.666/1993, e Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual por mais **04 (quatro) meses**, totalizando 12 (doze) meses, **com início em 16/10/2023 e término em 16/10/2024**, com fundamento no artigo 57, § 1º, inc. IV, da Lei 8.666/1993 e conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.3. ACRESCENTAR aproximadamente **14,49% (quatorze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 202.667,28 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos)**, nos moldes do art. 65, inc. I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

1.1.4. SUPRIMIR aproximadamente **2,02% (dois inteiros e dois centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 28.226,53 (vinte e oito mil, duzentos e vinte seis reais e cinqüenta e três centavos)**, nos moldes do art. 65, inc. I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.5. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo de **R\$ 174.440,75 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)** referente à alteração quantitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de **R\$ 1.726.809,48 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme documentos relacionados na cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158123  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 239298  
Elemento de Despesa: 449051  
Plano Interno: L20RGP43JF9  
Nota de Empenho: 2024NE288

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá renovar a garantia no valor de **R\$ 86.340,47 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 – DIRENGREI, e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA  
Data: 18/10/2024 17:41:00 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Diniz de Oliveira  
Santos IF Sudeste MG  
Ltda

Assinado de forma digital  
por GUILHERME PEREIRA  
SANTOS: [REDACTED]  
Dados: 2024.10.17 07:55:49  
-03'00"

Guilherme Pereira  
Construtora Pilar

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** INGRID DE CARVALHO MAIA VENTURA  
Data: 17/10/2024 18:46:42 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IANDRA CRISTINA MARIANO  
Data: 18/10/2024 07:04:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>